

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA UNILATERAL COM O TST ACT-2019/2020

Data: **08 e 09/08/2019.**

Local: CONDSEF/FENADSEF.

Representantes dos Empregados: Andréa Quintela (CE), Wesley Cássio (MS), Miguel Viana (PI), Lucas Hauck (MG), Joilson Ruas do Nascimento (MT), Gislaine Fernandes (PE), Jaques Bueno (RS).

Representante Condsef/Fenadsef: Sérgio Ronaldo, Valter Cézar, Jose Alves e Erilza Galvão.

A reunião com o TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST) foi solicitada pela CONDSEF/FENADSEF com o objetivo de dar andamento as tratativas do ACT 2019/2020.

No dia 08.08.2019, pela manhã, foi realizada reunião dos representantes dos empregados na Condsef/Fenadsef, onde ficou ratificado o posicionamento das bases em continuar com a mediação no TST, apresentar as contrapropostas dos empregados e informar da posição omissa da empresa quanto a resposta da mesma, apresentada no dia 23.07.2019.

No período da tarde foi realizada a reunião unilateral no gabinete da vice-presidência do TST, com o Juiz Auxiliar Rogério Neiva, o mesmo iniciou a audiência esclarecendo o objetivo do encontro, de buscar informações para melhor compreensão do conflito e avançar nos diálogos.

Os representantes dos empregados apresentaram o posicionamento das bases, reforçando que o movimento paredista só não foi iniciado por acreditar na mediação no TST e que permanece um sentimento de desvalorização dos empregados e falta de diálogo por parte da empresa. Dr Valmir, assessor jurídico da Condsef/Fenadsef, reforçou a fala sobre a necessidade de mediação, uma vez que a empresa não evolui na conversa, reconheceu que a proposta do TST trouxe um pequeno avanço em relação a proposta anterior da empresa, mas ainda com inúmeros prejuízos aos trabalhadores.

Os representantes dos empregados reforçaram a surpresa e o incômodo dos trabalhadores ao receber uma proposta do TST que tratava apenas de uma mediação de perdas, sem nenhum ganho. Enfatizamos a confiança dos trabalhadores no TST, que a proposta poderia trazer avanços.

Foi informado ao juiz sobre a reunião dos trabalhadores com a empresa que ocorreu no dia 23.07.2019, com o objetivo de apresentar a este Tribunal propostas mais elaboradas para construção de um consenso entre as partes.

Foram expostas as cláusulas que os trabalhadores consideram que possam ser barganhadas pelas perdas que a empresa está propondo, e o TST reformulou, segue abaixo:



Proposta da empresa	Proposta do TST	Contraproposta dos trabalhadores
Vigência de 2 anos	Vigência de 1 anos	Econômica - Vigência de 1 ano
		Social - Vigência de 2 anos
Reposição salarial 50 % INPC(18/19) para 2019	70% INPC (18/19) retroativo a data base Sem reajuste aos benefícios	 70 % INPC salários e benefícios, retroativo a data base; manutenção das clausulas sociais do
■ 40 % INPC (18/19) para 2020	Sem reajuste ass semenses	ACT vigente;
Sem retroativoSem reajuste aos benefícios		■ inclusão de todas as clausulas novas
Mudança da cláusula de	Mudança da cláusula de	■ implantação do quinquênio;
acompanhamento de familiar de plantonistas por motivo de saúde	acompanhamento de familiar de plantonistas por motivo de saúde	■ implantação auxílio acidentário;
Fim do abono de 2 dias	1 dia de abono	■ mantém 1 dia de abono
		■ auxílio-alimentação passa ao valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Mudança da cláusula 15ª, trabalho em dia não útil	Mudança da cláusula 15ª trabalho em dia não útil	■ implantação do adicional noturno 50%;
		■ participação da Ebserh em 50% na assistência médica + odontológica sem limite de teto;
		■ auxílio transporte;
		■ 15 minutos de descanso dentro da hora de jornada (cláusula 20)
		■ manter todas as cláusulas sociais do ACT anterior e encaminhar as econômicas para dissídio.

Os trabalhadores relataram também a dificuldade do cumprimento do ACT, das leis e das normativas internas em cada hospital, pois não existe uniformidade na execução, sempre acarretando em prejuízo para o trabalhador, que precisa recorrer cada vez mais à justiça para resolução de conflitos que poderiam ser resolvidos, se a empresa viabilizasse um canal de dialogo permanente com seus



empregados, bem como a Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP) e as mesas locais de negociação que não estão funcionando por desinteresse da gestão EBSERH.

Ressaltamos, também, a postura da EBSERH de não discutir previamente com os trabalhadores as normas institucionais publicadas e as alterações no regulamento de pessoal da empresa. Que conforme regimento interno da Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP) estes temas deveriam ser pautados na mesma, que foi criada por orientação do TST para que o ACT não tratasse sobre isso, porém, a empresa não valoriza este espaço e cerceia a participação do trabalhador nestas decisões. E que uma alteração de grande impacto foi a mudança no regulamento de pessoal que modificou a base de cálculo do adicional de insalubridade e periculosidade, acarretando em prejuízo para os trabalhadores que ingressaram após a publicação desta e quebrando a isonomia entre os mesmos.

Aproveitamos a oportunidade para relatar ao juiz do TST que a empresa tem elevado índice de adoecimento laboral e assédio moral que ocorrem nas filiais e são tratados com descaso e irrelevância por parte da administração.

O Juiz Rogério Neiva colocou que a mediação é um espaço de diálogo e busca do consenso possível, esta instância não julga e nem impõe nada as partes, estabelece e prioriza o entendimento, e a vice-presidência entende que a prorrogação do acordo é condição de continuidade da mediação, e sempre se empenha para que tal condição seja assegurada.

Ainda coloca que irá discutir com o vice-presidente os próximos passos. E seguindo adiante a mediação, pretende realizar reunião bilateral no dia 22.08.2019, e unilateral com a empresa na próxima semana.

ENCAMINHAMENTOS:

Orientar e informar a categoria sobre o processo de mediação em curso, debatendo e disponibilizando as informações necessárias.

Manter as bases mobilizadas e atentas, acompanhando os desdobramentos da mediação.

Brasília-DF, 09 de agosto de 2019.

Sérgio Ronaldo da Silva Secretário-Geral da Condsef/Fenadsef